



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE nº 21/2021/2021

Processo nº 23068.346369/2019-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Validade da Ata: 12 meses

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, **homologada em 20/05/2021** pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de Eletrofisiologia em usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – HUCAM, incluindo insumos e equipamentos necessários para a realização do serviço, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, a proposta de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: MEDRITMO LTDA / CNPJ: 14.043.796/0001-74 / Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 699 sala 1013, Santa Lúcia, Vitória-ES/ – CEP: 29.055-131 / Telefone: (27) 3022-2657 / E-mail: administrativo@medritmo.org / Representante Legal: Eduardo Giestas Serpa / CPF: 042.305.737-58 / R.G: 1020780 SSP ES						
GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Estudo Eletrofisiológico Diagnóstico	Unidade	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
	02	Estudo Eletrofisiológico Terapêutico - ablação simples	Unidade	84	R\$ 30.000,00	R\$ 2.520.000,00
	03	Estudo Eletrofisiológico Terapêutico - ablação complexa	Unidade	24	R\$ 55.000,00	R\$ 1.320.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO DO FORNECEDOR						R\$ 4.032.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.5.1. por decurso do prazo de vigência;

7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO**

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- 14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.
- 14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.
- 14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**
- 15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.
- 15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Ebserh Hucam-Ufes

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Ebserh Hucam-Ufes

Eduardo Giestas Serpa
MEDRITMO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO Giesta Serpa, Usuário Externo**, em 24/06/2021, às 22:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 25/06/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 25/06/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14336549** e o código CRC **199DE90B**.

Referência: Processo nº 23068.346369/2019-88 SEI nº 14336549

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2021 - UASG 155011 - EBSERH HC-UFTM

Nº Processo: 23521.011060/2020-26. Pregão Nº 88/2020. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM. Contratado: 25.260.423/0001-71 - REFRIGERACAO CRUVINEL LTDA.. Objeto: Prestação de serviços de gestão, operação, instalação, desinstalação, manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de climatização e equipamentos de refrigeração, com fornecimento de ferramentas, equipamentos e peças de reposição.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/06/2021 a 28/02/2023. Valor Total: R\$ 1.298.885,00. Data de Assinatura: 28/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Promover a repactuação de preços do contrato 28/2020, firmado com a empresa Britanica Administração eTerceirização Eireli, mediante aplicação do percentual de sete por cento e demais benefícios previstos na CCT 2021-2022, conforme demonstrados na planilha de custos e formação de preços anexa ao processo 23521.007344/2019-84..

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2021).'

FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 155902 - EBSERH CHC-UFPR

Número do Contrato: 14/2019. Nº Processo: 23759.012327/2019-85. Pregão. Nº 176/2018. Contratante: EBSERH CHC-UFPR. Contratado: 04.645.160/0002-20 - MOBIUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: a alteração de cnpj de: 04.645.160/0001-49 para cnpj: 04.645.160/0002-20, devido à inserção no mercado de filial que integrará ao polo da contratada; e a alteração quantitativa do objeto contratual disposto junto à cláusula segunda do contrato original em decorrência da retirada do item 10 - detecção de chlamydia trachomatis, resultando na redução de 6,5858%, o que corresponde a R\$ 20.448,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) sobre o valor do termo aditivo anterior.. Vigência: 18/02/2019 a 17/02/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 290.033,20. Data de Assinatura: 28/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 - UASG 155902

Nº Processo: 23759013098202131. Objeto: Aquisição parcelada de FIOS CIRÚRGICOS (FIO ACO IX 5,AG.4,7,CT.1/2 E OUTROS), PARA O CHC/UFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 86. Edital: 29/06/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua General Carneiro, 181, Alto da Glória - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/155902-5-00105-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

ERIKA APARECIDA BASTOS VERISSIMO
Agente de Licitação

(SIASGnet - 28/06/2021) 155902-26443-2020NE800205

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 - UASG 155902

Nº Processo: 23759007086202177. Objeto: Aquisição parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE (CADERNO PROT.SIMPLES 100FL E OUTROS), PARA O CHC/UFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 26. Edital: 29/06/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua General Carneiro, 181, Alto da Glória - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/155902-5-00106-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/07/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

ERIKA APARECIDA BASTOS VERISSIMO
Agente de Licitação

(SIASGnet - 28/06/2021) 155902-26443-2020NE800205

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 - UASG 155902

Nº Processo: 23759007130202149. Objeto: Aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (MASCARA RESPIRADOR CARVAO ATIVADO+PPF2 E OUTROS) PARA O CHC/UFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 27. Edital: 29/06/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua General Carneiro, 181, Alto da Glória - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/155902-5-00107-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

ERIKA APARECIDA BASTOS VERISSIMO
Agente de Licitação

(SIASGnet - 28/06/2021) 155902-26443-2020NE800205

FILIAL HOSPITAL DE ENSINO DR. WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 155180 - EBSERH HU-UNIVASF

Número do Contrato: 18/2018. Nº Processo: 23542.000203/2018-10. Pregão. Nº 21/2018. Contratante: HOSP DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARRO. Contratado: 29.739.737/0010-01 - ELEVADORES OTIS LTDA. Objeto: é a prorrogação da vigência do contrato nº 18/2018, contrato este que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em elevadores com aplicação de peças e acessórios inclusa.. Vigência: 23/07/2021 a 23/09/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.884,56. Data de Assinatura: 23/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2021).

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO Nº 10/2021

Comunicamos o cancelamento do aviso de anulação da licitação supracitada, processo Nº 23542001162202176. , publicada no D.O.U de 22/04/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna A Sessão Pública reabrirá: 30/06/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JORGE ALBERTO SANTANA DE JESUS
Chefe da Unidade de Compras

(SIDEc - 28/06/2021) 155180-26443-2021NE800000

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021 - UASG 155012 - EBSERH HUCAM-UFES

Nº Processo: 23525.015130/2020-85. Regime Diferenciado de Contratações Nº 3/2020. Contratante: HOSP UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES. Contratado: 06.274.118/0001-94 - ENVIX ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a construção da nova unidade de nutrição e dietética e do novo restaurante para atender à demanda do hospital universitário cassiano antônio moraes (hucam).. Fundamento Legal: . Vigência: 25/06/2021 a 25/12/2022. Valor Total: R\$ 3.790.000,00. Data de Assinatura: 25/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2021).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.013125/2020-38 - Pregão nº 164/2020-HUCAM/UFES. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar - CURATIVOS E COBERTURA para atender as áreas assistenciais do HUCAM/UFES. Vigência: 06/05/2021 a 06/05/2022. Data da Assinatura: 05/04/2021. Empresa: MED-SHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. / CNPJ: 39.909.927/0001-43, Item - Quantidade - Valor Unitário: 6 - 300 - R\$ 59,00; 9 - 800 - R\$ 47,00; 10 - 200 - R\$ 59,00; 11 - 500 - R\$ 10,90; 12 - 100 - R\$ 65,00; 13 - 600 - R\$ 16,90; 14 - 300 - R\$ 53,00; 16 - 600 - R\$ 28,00; 18 - 5 - R\$ 563,00; 19 - 5 - R\$ 616,00; 20 - 5 - R\$ 688,00; 28 - 100 - R\$ 59,00; 34 - 1000 - R\$ 32,00; 39 - 400 - R\$ 20,00; 48 - 600 - R\$ 35,00; 49 - 50 - R\$ 31,00; 52 - 1000 - R\$ 18,00; 54 - 300 - R\$ 45,00; 55 - 350 - R\$ 33,00. Empresa: CDR BRASIL COMERCIAL LTDA. / CNPJ: 21.340.481/0001-54, Item - Quantidade - Valor Unitário: 27 - 500 - R\$ 22,00; 35 - 1800 - R\$ 7,60; 53 - 400 - R\$ 12,60. Empresa: BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. / CNPJ: 47.411.780/0001-26, Item - Quantidade - Valor Unitário: 31 - 1000 - R\$ 0,98. Empresa: NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELI / CNPJ: 05.234.897/0001-31, Item - Quantidade - Valor Unitário: 33 - 15000 - R\$ 1,35; 42 - 400 - R\$ 3,87; 43 - 400 - R\$ 5,59. Empresa: FASTMED COMÉRCIO LTDA. / CNPJ: 04.779.188/0001-79, Item - Quantidade - Valor Unitário: 41 - 1000 - R\$ 50,00. Empresa: SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA. / CNPJ: 25.031.668/0001-27, Item - Quantidade - Valor Unitário: 46 - 60 - R\$ 53,55. Empresa: PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ME / CNPJ: 08.939.895/0001-36, Item - Quantidade - Valor Unitário: 50 - 500 - R\$ 8,84. Empresa: KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA. / CNPJ: 02.005.077/0001-80, Item - Quantidade - Valor Unitário: 51 - 750 - R\$ 37,45. Vigência: 06/05/2021 a 06/05/2022. Data da Assinatura: 12/04/2021. Empresa: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. / CNPJ: 10.586.940/0001-68, Item - Quantidade - Valor Unitário: 44 - 24000 - R\$ 1,22. Vigência: 06/05/2021 a 06/05/2022. Data da Assinatura: 13/04/2021. Empresa: CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELLI / CNPJ: 17.700.085/0001-13, Item - Quantidade - Valor Unitário: 59 - 150 - R\$ 10,00. Vigência: 06/05/2021 a 06/05/2022. Data da Assinatura: 16/04/2021. Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. / CNPJ: 67.729.178/0001-49, Item - Quantidade - Valor Unitário: 22 - 1000 - R\$ 27,00; 23 - 3000 - R\$ 11,45; 24 - 10000 - R\$ 3,70; 25 - 400 - R\$ 18,15; 26 - 200 - R\$ 32,55. Vigência: 06/05/2021 a 06/05/2022. Data da Assinatura: 28/04/2021. Empresa: POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES / CNPJ: 02.881.877/0001-64, Item - Quantidade - Valor Unitário: 1 - 120 - R\$ 7,36; 38 - 300 - R\$ 48,00. Vigência: 06/05/2021 a 06/05/2022. Data da Assinatura: 04/05/2021. Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA. / CNPJ: 18.269.125/0001-87, Item - Quantidade - Valor Unitário: 2 - 2000 - R\$ 2,73; 56 - 150 - R\$ 25,00. Empresa: DIAMEDILH ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI / CNPJ: 02.060.476/0001-43, Item - Quantidade - Valor Unitário: 29 - 500 - R\$ 14,00. Vigência: 06/05/2021 a 06/05/2022. Data da Assinatura: 05/05/2021. Empresa: CREMER SA / CNPJ: 82.641.325/0021-61, Item - Quantidade - Valor Unitário: 4 - 4000 - R\$ 7,42; 5 - 600 - R\$ 8,37; 36 - 400 - R\$ 58,59; 37 - 200 - R\$ 29,70. Empresa: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A. / CNPJ: 48.791.685/0001-68, Item - Quantidade - Valor Unitário: 32 - 2500 - R\$ 0,98. Vigência: 06/05/2021 a 06/05/2022. Data da Assinatura: 06/05/2021. Empresa: FAVILY COMERCIAL EIRELI - EPP / CNPJ: 08.934.248/0001-31, Item - Quantidade - Valor Unitário: 7 - 300 - R\$ 79,00. Empresa: KYLIMEDI MATERIAL MEDICO EIRELI / CNPJ: 07.079.067/0001-02, Item - Quantidade - Valor Unitário: 47 - 15000 - R\$ 5,33. Vigência: 07/05/2021 a 07/05/2022. Data da Assinatura: 07/05/2021. Empresa: MED-SHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. / CNPJ: 39.909.927/0001-43, Item - Quantidade - Valor Unitário: 15 - 200 - R\$ 22,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23068.346369/2019-88 - Pregão nº 21/2021-HUCAM/UFES. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de Eletrofisiologia em usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - HUCAM. Vigência: 28/06/2021 a 28/06/2022. Data da Assinatura: 25/06/2021. Empresa: MEDRITMO LTDA. / CNPJ: 14.043.796/0001-74, Item - Quantidade - Valor Unitário: 1 - 12 - R\$ 16.000,00; 2 - 84 - R\$ 30.000,00; 3 - 24 - R\$ 55.000,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.003067/2021-15, Pregão nº 69/2021-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Sonda Enteral Infantil e Sonda para cirurgia de Hipospádia para atender a Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente do HUCAM/UFES. Vigência: 18/06/2021 a 18/06/2022. Data da Assinatura: 18/06/2021. Empresa: DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ/MF: 03.951.140/0001-33, Item - Quant. - Valor Unitário: 2 - 40 - R\$ 89,00; 3 - 40 - R\$ 89,00. Empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ/MF: 49.324.221/0015-00, Item - Quant. - Valor Unitário: 1 - 30 - R\$ 19,50.

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021 - UASG 155125

Nº Processo: 23541000112202181 . Objeto: Aquisição de Octreotida, 0,5 mg, solução injetável, ampola com 1 mL Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso XV da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Item cancelado no último certame. Estoque insuficiente até a conclusão da nova licitação. Declaração de Dispensa em 25/06/2021. JOSE POZZOBON. Gerente Administrativo Substituto. Ratificação em 25/06/2021. JOAO BATISTA DE VASCONCELLOS. Superintendente Substituto. Valor Global: R\$ 93.852,50. CNPJ CONTRATADA : 05.782.733/0003-00 CIAMED -DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

(SIDEc - 28/06/2021) 155125-26443-2021NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 155125 - EBSERH HUSM-UFESM

Número do Contrato: 023/2020.

Nº Processo: 23541.000189/2019-37.

Pregão. Nº 004/2020. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA. Contratado: 03.644.009/0001-23 - NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: O prazo de vigência do referido contrato fica prorrogado por 12 meses, a partir de 01/07/2021. Vigência: 01/07/2021 a 30/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.111.026,96. Data de Assinatura: 25/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/06/2021).



Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Glenda Blaser Petarli	1799940	Unidade de Nutrição Clínica	Ufes
Fiscal Técnico	Letícia Karina Rodrigues	2422797	Unidade de Nutrição Clínica	Ebserh

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá à chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 231, de 7 de julho de 2021

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
21/2021	Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de Eletrofisiologia em usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – HUCAM.	23068.346369/2019-88

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Fernando Luiz Torres Gomes	2121303	Unidade do Sistema Cardiovascular	Ebserh
Fiscal Substituto	Jaqueline Gundes	2121349	Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos	Ebserh
Gestor	Tatiane Miranda da Silva	2121574	Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico e do Fiscal Substituto, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor e dos Fiscais (Técnico e Substituto), concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá à chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/06/2021.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 234, de 9 de julho de 2021

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - Seges/MPDG.

Pregão

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
26/2021	Registro de Preço para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar - Drenos, Tubos e Sondas para atender às áreas assistenciais do Hucam-Ufes.	23525.022426/2020-52

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Maria do Carmo Coelho	297577	Unidade de Almoxarifado e Produtos para Saúde	Ufes
Gestor	Cesar Massucati Negri	2213035	Setor de Suprimentos	Ebserh

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.